



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 166/2026 | 13 de fevereiro de 2026

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: b1bdda25bb3360911d77c86f3aa22d2f3b99dba7ae627761d2f53ea1ced23d0d

Emitido em: 12/02/2026, 16:25:18

SUMÁRIO

Atos Normativos

- Decreto - DECRETO Nº 250, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Recursos Humanos

- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 049, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Atos Administrativo

- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 050, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Licitações e Contratos

- Aviso - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS nº 007/2026
- Convocação - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ATOS NORMATIVOS

Gabinete Civil • Decreto

DECRETO Nº 250, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Código: 5e852734-97f1

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, durante o período de Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, obras e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 049, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Código: 92a7873e-ffd0

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Senhor JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.073.264-**, da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Fernando Pedroza/RN, para a qual foi designado por meio da Portaria nº 172, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, **12 de fevereiro de 2026.**

JOÃO MARIA BRAGA Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVO

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

PORTARIA Nº 050, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Código: ab9887fc-1ea0

Dispõe sobre a designação de integrante para a função de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor **ZINEDINI ZIDANE DE SOUZA FELIX**, inscrito no CPF nº ***.855.524-**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Aviso*

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 007/2026

Código: 1446b988-d345

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **(prestação de serviços de consultoria técnica especializada em serviços de saúde)**. Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, faculta-se a entrega das propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, Fernando Pedroza, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: (comprasmpf@gmail.com), dentro do período de **13 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026, até às 14h00min (horário de Brasília)**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, voltados à organização, qualificação e otimização da Atenção Primária, média e alta complexidade incluso suporte assistencial ao faturamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do município de Fernando Pedroza/RN.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compraspmfp@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **14:00hs** da data limite mencionada.

A Administração realizará a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora, adotando como critério de escolha o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de referência:

As propostas deverão ser apresentadas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta com o menor preço por global, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Informações Complementares:

O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: compraspmfp@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2026

Sérgio Paulo Domingos Andrade Filho Coordenador de Compras

Secretaria de Administração e Finanças • *Convocação*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Código: c031a608-0ee0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – MENOR PREÇO (Empreitada Por Preço Global)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, **CONVOCA** a empresa **CONSTRUTORA PROEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.040.127/0001-28**, declarada vencedora do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS Tipo I), conforme proposta Novo PAC, sob o regime de empreitada por preço global para **assinar o respectivo contrato no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta

publicação.

A assinatura poderá ocorrer **na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**, localizada **na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000**, junto ao Setor competente, no horário de expediente da administração municipal, ou eletronicamente com ambos certificados digitais.

Fica cientificada a empresa convocada de que a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação poderá ensejar as medidas legais cabíveis, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Odson Lima Cirne

Agente de Contratação